ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 113 DO LIVRO Nº 01
Data 31 / 10 / 79

LEI Nº 204, DE 31 DE OUTUBRO DE 1979

Cria Ponto de Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado um ponto de táxi 04 na praça do Hospital e Maternidade N. S. Aparecida, com capacidade para 01 (hum) táxi, alterando assim o art. 5º da Lei 163, de 26/12/1977.

Art. 2º - As demais normas que regulam a exploração dos serviços de táxis são as fixadas na lei mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de outubro de 1979.-